

**ATA NÚMERO UM****PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA.**

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira /categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), para o exercício de funções no Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do IPL. A reunião realizou-se nos Serviços da Presidência do IPL, sob a presidência do Professor Doutor António José da Cruz Belo, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL). Estiveram presentes os vogais efetivos: Dr<sup>a</sup>. Rute Alexandra Engenheiro Santos Silva, Dirigente Intermédia de Grau 1, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do IPL e a Dr<sup>a</sup>. Idália Maria Barradas Cascalhaes Torres, Dirigente Intermédia de Grau 4, do Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência IPL.

Por despacho do Presidente do IPL de 02.12.2022, exarado na informação 117/RH, que determinou a abertura do procedimento concursal, foi definido que nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do júri será substituído pelo vogal efetivo Rute Alexandra Engenheiro Santos Silva.

O Presidente do júri deu início à reunião com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar;
2. Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos e respetiva bibliografia;
3. Aprovação do Aviso de Abertura.

Relativamente ao ponto 1 ordem de trabalhos, de acordo com o disposto nos n<sup>o</sup> 1 e 2 artigo 36<sup>o</sup> da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º1 do artigo 17<sup>o</sup> da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e uma vez que o concurso é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos: Aplica-se a candidatos que executem atividades diferentes;
- b) Avaliação Curricular: Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

Os candidatos podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização deste método de seleção obrigatório (avaliação curricular);

Ao abrigo do disposto no nº5 do artº 36º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o júri irá aplicar apenas o método de seleção obrigatório.

Deste modo a classificação final será:

$$CF = 1*PC$$

ou

$$CF = 1*AC$$

Em que:

PC= Nota obtida no método de seleção "Prova de Conhecimentos";

AC= Nota obtida no método de seleção "Avaliação Curricular";

CF= Classificação Final.

Conforme o disposto no nº1, do artigo 21º da Portaria nº233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores.

Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção ou que não compareça ao método de seleção.

Em situações de igualdade de valorização, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O júri definiu para cada método de seleção os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

- **Prova de Conhecimentos:** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas. O júri definiu que a prova de conhecimentos será teórica e escrita, tendo uma duração de noventa minutos e versará questões de carácter geral e específico do posto de trabalho.



De acordo com o disposto no regulamento aprovado pelo Despacho n.º 48/2009, de 19 de novembro, com a redação dada pelo Despacho n.º 2726/2010, publicado no Diário da República da 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro de 2010, a prova de conhecimentos será divulgada aquando da notificação dos candidatos para a realização do método de seleção. No dia da aplicação do método de seleção, em ato público, o júri promove o sorteio das questões objeto de resposta, nos termos do referido diploma.

Ficou definido que a prova terá dois grupos de questões:

- Grupo I – Enquadramento Geral - Questões de desenvolvimento (4 questões a sortear 2).
- Grupo II – Enquadramento Específico - Questões de escolha múltipla (24 questões a sortear 8);

A prova será elaborada de acordo com a seguinte estrutura e distribuição de valores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores:

	Características das questões	Nº de questões	Pontuação de cada questão	Total
Grupo I	Desenvolvimento	4 a sortear 2	5 valores	10 valores
Grupo II	Escolha múltipla	24 a sortear 8	1,25 valores	10 valores

Nas respostas do grupo de Desenvolvimento é também avaliado o conhecimento da língua portuguesa, deste modo, serão valorados de forma negativa os erros ortográficos e gramaticais até um máximo de 3 valores. As respostas estão limitadas a uma página por cada pergunta.

Nas respostas do grupo de escolha múltipla é obrigatório a justificação com a indicação da base legal quando requerida. Na falta da referida justificação a questão não será pontuada.

Em seguida o júri avançou para o ponto 2 da ordem de trabalhos, identificando os conteúdos a incluir no enquadramento geral e específico que irão constituir a Prova de Conhecimentos, e a respetiva bibliografia:

**Enquadramento geral:**

- a) Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio - Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa;
- b) Aviso n.º 13259/2012 publicado na 2ª série do Diário da República n.º 137, de 17 de julho, alterado pelo anexo ao Anúncio 360/2013 publicado no D.R 2.ª série n.º 221, de 14 de novembro - Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência do IPL;

- c) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- d) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro - Código do Procedimento Administrativo;

**Enquadramento específico:**

- a) Lei nº35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- b) Decreto-Lei nº 503/99 de 20 de novembro - Novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;
- c) Decreto-Lei nº 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº207/2009 de 31 de agosto – Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;
- d) Despacho nº9596/2017, publicado na 2ªsérie do Diário da República, nº210 de 31 de outubro de 2017 – Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Lisboa;
- e) Regulamento nº467/2009 publicado na 2ªsérie do Diário da República, nº229 de 25 de novembro de 2009 – Regulamento de contratação do pessoal docente, especialmente contratado e monitores, ao abrigo do artigo 8º do ECPDESP do Instituto Politécnico de Lisboa.
- f) Despacho nº 8840/2017, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 193, de 6 de outubro - Regulamento interno de duração e organização do tempo de trabalho no IPL.

- **Avaliação Curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Esta classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, que são atribuídas de acordo com o Anexo I.

Por fim, no ponto 3 da ordem de trabalhos, o júri aprovou o Aviso de abertura do procedimento concursal (Anexo II) e solicitou ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do IPL, que proceda à sua publicação.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e para constar se lavra a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Presidente do Júri

António José da Cruz Belo

O Vogal Efetivo



Rute Alexandra Engenheiro Santos Silva

O Vogal Efetivo



Idália Maria Barradas Cascalhaes Torres



ANEXO I

**Ficha de Registo da Avaliação Curricular**

Item	Classificação	Fundamentação
<b>Habilitação Académica - 20 pontos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Titular 12º ano ou equivalente com média superior a 16 - 20 pontos</li><li>• Titular 12º ano ou equivalente com média entre 13 a 15 - 12 pontos</li><li>• Titular 12º ano ou equivalente com média entre 10 a 12 - 10 pontos</li></ul>		
<b>Formação Profissional nos últimos 5 anos na área colocada a concurso – 20 pontos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mais de 141 horas de formação – 20 pontos</li><li>• De 71 a 140 horas de formação – 15 pontos</li><li>• De 7 a 70 horas de formação – 10 pontos</li><li>• De 0 a 6 horas de formação – 0 pontos</li></ul>		
<b>Experiência Profissional – 20 pontos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Exercício de uma atividade profissional na área: <math>\geq 5</math> anos – 20 pontos</li><li>• Exercício de uma atividade profissional na área: 3 e 4 anos – 18 pontos</li><li>• Exercício de uma atividade profissional na área: 2 e 3 anos – 16 pontos</li><li>• Exercício de uma atividade profissional na área: 1 e 2 anos – 14 pontos</li><li>• Exercício de uma atividade profissional na área: <math>\leq 1</math> ano – 10 pontos</li></ul>		
<b>Avaliação de Desempenho – 20 Pontos</b> O resultado será obtido do coeficiente entre a classificação obtida em 4 anos / 4 <ul style="list-style-type: none"><li>• Excelência – 20 pontos</li><li>• Relevante – 15 pontos</li><li>• Adequado – 10 pontos</li><li>• Insuficiente – 0 pontos</li></ul> No caso de não ter avaliação de desempenho são atribuídos 10 pontos/ano		
Soma do total dos fatores (n.º de itens avaliados)/4 <b>Total:</b>		

O Júri,